

Artº 2º - Para atendimento ao que dispõe o Artigo 1º desta Lei, fica o Senhor Prefeito autorizado a abrir o Crédito Especial na importância de R\$ 1.710,00 (Um mil, setecentos e dez euzentos reais).

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 30 de dezembro de 1968.

Regª e Pubª, nesta

Secretaria em 30/12/1968.

(a) Maria da Glória Miranda
Secretária.

(a) Thomé de Souza Machado
Prefeito Municipal

Lei Nº 530/68

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artº 1º - É concedido, no corrente ano, ao Secretário e Bibliário da Câmara Municipal, em 15 dias natalino equivalente à gratificação mensal que percebem no desempenho das suas funções.

Artº 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a utilizar-se dos recursos de que dispuser para atendimento do que estabelece o artigo primeiro.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 30 de dezembro de 1968.

Siga e Pub: nesta
Secretaria. Em. 30/12/68.
Márcia da Glória Miranda
Secretária.

(a) Thomé de Souza Machado
Prefeito Municipal

Lei Nº 531/68

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica aberto um Crédito Especial de NoR\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros novos) que se destina ao pagamento de hospedagem de militares, em serviço neste Município.

Artº 2º - Para atender ao que dispõe o artigo 1º desta lei, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a se valer dos recursos de que dispuser.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.